

<b>DEPÓSITO A PRAZO CAIXA POPRAZO</b> <b>FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA</b>																															
<b>Designação do produto</b>	Caixa PopPrazo.																														
<b>Condições de acesso</b>	- Clientes com idades compreendidas entre os 0 e os 25 anos. - Ser titular de uma conta Caixaprojecto ou de uma conta Caixapoupança.																														
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo (DP).																														
<b>Prazo</b>	1448 dias (aproximadamente 4 anos), materializável em 8 períodos semestrais (181 dias) para efeitos de contagem e pagamento de juros. A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, i.e., à data da celebração do contrato de depósito a prazo. A liquidação financeira (débito na conta D.O. do cliente) também é efectuada na data da constituição do depósito. A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. A data-valor do reembolso de capital corresponde à data de vencimento.																														
<b>Mobilização antecipada</b>	A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial. No caso de mobilização parcial, o valor a mobilizar antecipadamente não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para a constituição e manutenção do depósito e o saldo remanescente também não poderá ser inferior a esse montante mínimo exigido para a constituição do depósito. Regime dos juros em caso de mobilização antecipada: haverá perda total dos juros corridos, excepto se a mobilização antecipada ocorrer na data de pagamento de juros.																														
<b>Renovação</b>	Não aplicável.																														
<b>Moeda</b>	EURO.																														
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito: € 250. Montante máximo de constituição: não existe.																														
<b>Reforços</b>	Não admite reforços, isto é, entregas adicionais de fundos.																														
<b>Taxa de remuneração</b>	Abaixo apresentamos tabela de taxas de juro anuais nominais brutas (TANB), taxas de juro anuais nominais líquidas (TANL) calculadas para o cenário mais comum, ou seja, a aplicação da taxa liberatória de 20%, e a taxa de juro anual efectiva líquida (TAEL) no pressuposto de que o cliente mantém o depósito até ao seu vencimento: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Semestre</th> <th>1ºS</th> <th>2ºS</th> <th>3ºS</th> <th>4ºS</th> <th>5ºS</th> <th>6ºS</th> <th>7ºS</th> <th>8ºS</th> <th>Média</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TANB</td> <td>1,000%</td> <td>1,100%</td> <td>1,200%</td> <td>1,300%</td> <td>1,400%</td> <td>1,500%</td> <td>2,000%</td> <td>5,000%</td> <td>1,813%</td> </tr> <tr> <td>TANL</td> <td>0,800%</td> <td>0,880%</td> <td>0,960%</td> <td>1,040%</td> <td>1,120%</td> <td>1,200%</td> <td>1,600%</td> <td>4,000%</td> <td>1,450%</td> </tr> </tbody> </table> A TAEL é de 1,453%.	Semestre	1ºS	2ºS	3ºS	4ºS	5ºS	6ºS	7ºS	8ºS	Média	TANB	1,000%	1,100%	1,200%	1,300%	1,400%	1,500%	2,000%	5,000%	1,813%	TANL	0,800%	0,880%	0,960%	1,040%	1,120%	1,200%	1,600%	4,000%	1,450%
Semestre	1ºS	2ºS	3ºS	4ºS	5ºS	6ºS	7ºS	8ºS	Média																						
TANB	1,000%	1,100%	1,200%	1,300%	1,400%	1,500%	2,000%	5,000%	1,813%																						
TANL	0,800%	0,880%	0,960%	1,040%	1,120%	1,200%	1,600%	4,000%	1,450%																						
<b>Regime de capitalização</b>	Os juros pagos semestralmente são automaticamente capitalizados, isto é, os mesmos são incorporados no saldo do depósito a prazo.																														
<b>Cálculo de juros</b>	Períodos semestrais de contagem de juros, iniciando-se o primeiro período de contagem de juros na data de constituição do depósito, inclusive, e terminando na véspera da data de pagamento de juros, inclusive. Base de cálculo: Act/360 O montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.																														
<b>Pagamento de juros</b>	Periodicidade semestral de pagamento de juros, a contar da data de início do depósito, sendo os mesmos incorporados no saldo do depósito a prazo.																														
	A remuneração deste depósito está sujeita a retenção na fonte à taxa actual de 20%, com carácter																														

<b>Regime fiscal</b>	<p>liberatório em sede de IRS, com possibilidade de englobamento. Para os depositantes com domicílio fiscal nos Açores o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS.</p> <p>Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são tributados em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 20%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>O englobamento será, porém, obrigatório no caso de o beneficiário dos juros de contas de depósito optar, relativamente ao ano a que os juros respeitam, por englobar quaisquer outros rendimentos de capitais (Categoria E do Código do IRS), nomeadamente rendimentos de obrigações, ou o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante da alienação onerosa de valores mobiliários ou de operações relativas a instrumentos financeiros derivados.</p> <p>Do mesmo modo, a opção pelo englobamento relativa aos juros de contas de depósito determina a obrigação de englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano, bem como o mencionado saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular não residente em território português são tributados por retenção na fonte à taxa liberatória de 20%, podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares não estão sujeitas a tributação. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início de constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras condições</b>	<p>No caso da mobilização total do capital na data de vencimento, não há lugar a penalização de juros, sendo pagos os juros vencidos até essa data.</p> <p>Na data de vencimento, o capital e juros serão creditados na conta CaixaProjecto ou na conta Caixapoupança, passando a ser-lhes aplicadas as condições específicas destes produtos.</p>
<b>Garantia de capital</b>	<p>Capital totalmente garantido na data de vencimento ou em caso de mobilização antecipada.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 25 000. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de € 100 000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.bportugal.pt">www.fgd.bportugal.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa, pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 4.500.000.000,00, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. Pode ser contactada por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24; ou através de qualquer Agência da Caixa.</p>
<b>Validade das condições</b>	<p>Não aplicável.</p>